

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- julgar procedente a oposição e indeferir o pedido controvertido;
- condenar o EUIPO e, eventualmente, a interveniente a suportar as despesas efetuadas no presente processo e no processo no EUIPO.

Fundamento invocado

- Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Recurso interposto em 29 de outubro de 2018 — ruwido austria/EUIPO (transparent pairing)
(Processo T-649/18)
(2019/C 4/50)

Língua em que o recurso foi interposto: alemão

Partes

Recorrente: ruwido austria GmbH (Neumarkt am Wallersee, Áustria) (representante: A. Ginzburg, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Marca controvertida: Registo da marca nominativa da União «transparent pairing» — Pedido de registo n.º 16 581 118

Decisão impugnada: Decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO de 30 de agosto de 2018, no processo R 2487/2017-2

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO nas despesas.

Fundamentos invocados

- Falta de fundamentação da decisão impugnada;
 - Interpretação incorreta do sinal cujo registo é pedido.
-